Anno de 1843. Segunda Feira 19 de Junho Anno XIX. N. 131.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

(Proclamação da Assembléa Geral do Brasil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Parahiba, e Rio grande do Norte, segunda e sextas feiras.
Bonito o Garanhuns, a 10 e 24.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.º, 11, e 21
Boa-vista e Flores a 13 e 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

19 Seg. s. Juliana de Falconieri. Aud. do J. de D. da 2. v.
20 Terç. s. Silverio P. Rel. Aud. do J. de D da 3. v.
21 Quart. s. Luiz Gonzaga. Aud do J. de D. da 1. v.
22 Quint. jejum s Paulino B. Aud. do J. de D. da 3. v.
23 Sext. ✠ jejum ss Coração de Jezus
24 Sab. ✠ Nascimento de s. João Baptista.
25 Dom. A puresa de Nossa Senhora.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

CAMBIOS.—No dia 17 de Junho.

			compra	venda.
Cambio sobre Londres 25 ½.	Ouro-Moeda de 6,400 V.		16,400	16,600
« « Paris 3,0 reis por franco.	« « « N.		16,100	16,400
« « Lisbôa 110 por 100 de premio.	« « de 4,000		9,000	9 200
	Prata-Patacões		1,900	1,920
Moeda de cobre 2 por cento.	« Pezos Columnares		1,900	1,920
Idem de letras de boas firmas 1 ¼ a ½.	« ditos Mexicanos		1,900	1,920

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.

Lua Cheia á 12, ás 4 horas e 50 m. da m. | Lua nova á 27, ás 5 horas da tarde.
Quart. ming. á 19, ás 6 horas e 10 m. da t. | Quart. cresc. á 5, áos 15 minutos da tarde.

Preamar de hoje

1.ª a 10 horas e 6 m. da manhãa. | 2.ª a 10 horas e 30 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Senhor. – Ha muito que todos os ministerios tem demonstrado a insufficiencia da receita para as despezas publicas, e não tendo sido possivel providenciar sobre tão importante objecto, em razão das melancolicas circumstancias em que se tem visto o imperio, o mal tem se ido aggravando progressivamente, sobre tudo nestes ultimos annos, em que repetidas commoções intestinas tem alterado a paz e a tranquillidade do estado, e o tem obrigado a fazer os mais pesados sacrificios.

Ninguem ha hoje que negue esta verdade, ninguem que desconheça o estado das finanças do paiz, e deixe de reclamar medidas energicas e apropriadas para preencher um deficit tão consideravel tal qual o que temos hoje.

Os ministros de V. M. I. empenhão-se em reduzir, supprimir e evitar todas as despezas que se podem dispensar sem detrimento do serviço publico; por mais severas porém que sejão as economias, não é possivel esperar que por meio dellas sómente se possa preencher o deficit de nossa receita. Em verdade, crearão-se despezas novas e augmentarão-se algumas das existentes, continuando com leves alterações a mesma receita. Forçoso é pois recorrer tambem e principalmente a outros meios.

Já muito valêrão ao thesouro em seus apuros os emprestimos, mas hoje pequeno auxilio lhe promettem, e esse mesmo pesado, pelos sacrificios que terão de custar, além de que os emprestimos não podem ser empregados continuamente, e só são justificados em certas circumstancias.

Resta portanto pedir aos impostos os meios necessarios para fazer face ás despezas indispensaveis, e este recurso não póde deixar de ser gravoso hoje, pelo muito que se precisa, quando delle se se tivesse lançado mão á medida que crescião as necessidades publicas fôra cousa apenas sentida.

O governo de V. M. I. está autorisado pela lei de 30 de novembro de 1841, art. 10, a elevar os impostos de importação de 2 a 60 por cento, e á vista do que fica ponderado urge que exerça esta importante faculdade, porque, quando se trata de ministrar ao thesouro os meios necessarios para fazer face ás despezas, apresenta-se a todos este imposto, como o menos oneroso, e que mais promette em menos tempo, e sem accrescimo das despezas de arrecadação. Todavia, em objecto tão importante, como o de imposições, releva proceder com toda a prudencia e circumspecção; se fôr muito elevado o imposto de que se trata, é de receiar o contrabando em grande escala, que, em vez de augmento de renda, só dê em resultado mingoa. Não pequeno mal poderá tambem produzir qualquer excesso a este respeito, deslocando capitaes para empregos que se tornaráõ mais lucrativos do que os actuaes, não sendo de esperar que os lucros dos novos empregos compensem os prejuizos, consequencia necessaria de tal deslocação. Cabe tambem ponderar que, contribuindo para a diminuição da receita a reducção do consummo dos generos e mercadorias, por effeito de excessivos direitos, seguir-se-a este infallivel resultado, se fôrem rapida e consideravelmente augmentados estes direitos.

Tendo em vista o exposto, é minha opinião que em geral não devem exceder de 30 a 40 por cento os direitos de importação, quando unicamente considerados como meio de renda, excepto os das bebidas espirituosas, que ainda nesta hypothese podem ser de 50 por cento, devendo ser incluidos naquelles direitos, quantos actualmente se percebem nas alfandegas, e pagar mais os generos e mercadorias á proporção que se approximarem dos de mero luxo.

Conservaria eu pois em geral sem nenhuma alteração o quantitativo que actualmente é percebido nas alfandegas, dos generos e mercadorias de primeira necessidade, ou que por taes são considerados, em razão do seu geral consummo; ou pelo menos não elevaria sobre elles a mais de 24 por cento os direitos de importação, porque, pesando igualmente sobre os consummidores, qualquer que seja sua condicção e fortuna, a justiça e a politica pedem que não sejão muito alteadas.

Da mesma sorte não elevaria muito os direitos de importação sobre os generos e mercadorias que em pequeno volume contém grande valor, porque o seu extravio é facil e promette avultadas vantagens.

Cumpre porém proteger os productos que tiverem por principal objecto a segurança e defesa do estado, pois não é prudencia ir procurar no estrangeiro os meios necessarios para a propria conservação e para mantença das instituições patrias. Mas encetando hoje esta carreira, é evidente que nem todos esses productos podem ser ao mesmo tempo favorecidos: convém principiar pelos mais indispensaveis, e com tal circumspecção que não falte, entretanto, o que fôr preciso para occorrer ás necessidades do serviço publico. Os direitos sobre taes productos deveráõ ser alteados tanto, quanto o exigir a sua producção no paiz, mas não deverá verificar-se este augmento em quanto subsistir o tratado com a Grão-Bretanha. Importão-se generos e mercadorias em prejuizo da industria do imperio, sendo nelle produzidos identicos ou semelhantes, donde resulta diminuição do consummo destes. É mister pois acudir aos nossos productos, favorecê-los de maneira que a concurrencia estrangeira os não desacoroçôe e obrigue a abandonar suas actuaes occupações. Mas quando se trata de proteger o productor, não deve esquecer o consummidor: limite-se o favor aos generos cuja producção é susceptivel de aperfeiçoamento, ou em que estejão empregados avultados capitaes, e ainda assim regulando-se o augmento dos direitos sobre os generos estrangeiros pela necessidade que os nacionaes semelhantes ou identicos tiverem de favor por sua superior qualidade, ou por importantes capitaes empregados em sua producção. Merecem tambem protecção os productos que principião a introduzir-se e aquelles para cuja producção existem actualmente materias primas em abundancia no paiz.

Nestas circumstancias parece-me que estão algumas manufacturas de algodão. O algodão é materia prima produzida no Brazil, e pelo menos as manufacturas mais grosseiras deste producto, sendo constante e convenientemente protegidas, podem dentro em pouco tempo ser produzidas no paiz. Se não temos capitaes muito abundantes para o estabelecimento desta industria, podemos convidar fabricantes belgas e allemães, que não duvidaráõ estabelecer suas fabricas no Brazil; se por ventura a dita industria fôr protegida por maneira que lhes assegure vantagens.

Nem se diga que não temos braços que bastem para o serviço da agricultura, e portanto que não devemos curar da industria manufactureira: nas cidades, villas e povoações do Brazil existe uma grande porção de gente que vive desoccupada, que não tem os habitos do trabalho agricola, que lhe é mesmo avessa: esta parte da população póde pois ser utilmente empregada no trabalho das manufacturas; talvez mesmo seja este um dos meios que concorra para dar emprego util a muitos moços que por falta delle sómente procurão a carreira dos empregos publicos, o que é sempre um grande mal, e actualmente entre nós gravissimo. Penso pois que se poderá conseguir este importante resultado, impondo-se nas manufacturas de algodão importadas do estrangeiro, fortes direitos que poderáõ ser, por exemplo, de 60 por cento, se mais efficaz protecção não se mostrar necessaria. Além da protecção que resultará desta imposição, convirá tambem favorecer o estabelecimento de taes manufacturas, isentando de direitos os teares, e em geral as machinas necessarias de fiar e tecer o algodão.

Embora, até o presente, tenha vogado no paiz o principio da liberdade illimitada da industria e de commercio, não cabendo nos limites desta exposição discutir assumpto tão vasto, estou persuadido de que sua applicação só pode ser proficua nas phases de producção elevada ao maior grão: e tanto é verdade o que acabo de expender, que a maior parte dos ramos de industria que tem augmentado as riquezas, e engrandecido o poder das principaes nações modernas, só tem medrado e prosperado á sombra de protecção.

Qualquer porém que seja a opinião dos economistas sobre a materia; o que parece fóra de duvida é que no estado social do Brazil, e attenta á disseminação de seus habitantes por uma vasta superficie, cumpre adoptar ainda com algum sacrificio economico tudo quanto possa multiplicar os mercados, concentrar sua população e dar util emprego a muitos braços ociosos que dest'arte até deixaráõ de empregar-se em coadjuvar as desordens que tantos males tem causado ao paiz, e nenhuma medida mais efficaz se póde no meu entender adoptar do que o estabelecimento de manufacturas.

E sendo o Brazil talhado pela natureza para tornar-se uma das primeiras nações maritimas do novo mundo, é indispensavel promover o desenvolvimento dos germens desta sua força e futura grandeza. A nossa navegação de longo curso está definhada, para não dizer que quasi não existe: o unico commercio entretido por uma porção de capital e navios nacionaes é o da costa d'Africa: o commercio que se faz nesta parte do mundo é quasi sempre illicito por ser destinado ao trafico, e a honra e o proprio interesse do Brazil aconselhão que se tomem as medidas mais efficazes para desviar desse commercio os capitazes que nelle se empregão, e nenhumas parecem tão appropriadas para isso como proporcionar-lhes emprego mais util e lucrativo. E nem admira que a navegação licita de longo curso tenha sido até o presente privativa dos estrangeiros, porque os nacionaes que a ella se entregão não gozão de favor algum, visto que pagão os mesmos direitos de importação que o estrangeiro e a mesma ancoragem que estes, tendo de mais a mais a desvantagem do recrutamento que a marinha de guerra faz a bordo dos navios nacionaes. Cumpre pois desenvolver tambem a navegação nacional de longo curso, como meio de crear marinha de guerra e deslocar os capitaes brazileiros que são empregados no commercio da costa d'Africa para outro emprego licito e moral, e que seja tanto ou mais vantajoso do que o commercio illicito.

E como para obter estes resultados concorrerá não pouco favorecer a navegação de longo curso, não hesito em pedir a V. M. I. que reduza um terço ou metade os direitos sobre os generos e mercadorias estrangeiras importadas em navios brazileiros. Tambem convirá talvez reduzir o direito de ancoragem que pagão taes navios, logo que, terminado o tratado com a Grão-Bretanha, o possamos fazer sem ser obrigados a reduzir a que se julgar conveniente que paguem os navios estrangeiros. E parecendo-me que o commercio das Indias Orientaes é o mais adaptado para estes fins, entendo que as leis fiscaes o devem favorecer ainda mais que qualquer outro, de maneira que convidem os capitaes e a navegação nacional a emprehendê-lo de preferencia ao da costa d'Africa: isto entendo eu que se conseguirá impondo fortes direitos sobre as fazendas da India que fôrem importadas em navios estrangeiros, ou por conta de estrangeiros e favorecendo-se as que o fôrem em navios nacionaes e por conta destes, devendo conceder-se algum favor áquellas que, com quanto pertenção a estrangeiros, fôrem importadas em embarcações nacionaes. As primeiras deveráõ pelo menos pagar o maximo direito estabelecido na lei, ou 60 por cento, as segundas 20 por cento, e as altimas de que tratei, 40 por cento.

Para serem levadas a effeito as providencias que tenho apontado, cumpre instituir o mais accurado exame sobre os factos em que ellas tem de assentar, sendo ouvidas pessoas entendidas e versadas em taes materias.

Para este fim tenho a honra de propôr a V. M. I. o decreto incluso, e de rogar-se digne dar-lhe a sua soberana approvacão. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1843. — Senhor, de V. M. I. o mais reverente subdito. — *Joaquim Francisco Vianna.*

DECRETO N.º 294 DE 17 DE MAIO DE 1843.

Nomeando uma commissão tendo por fim organisar a nova pauta para as alfandegas do imperio.

Convindo organisar a nova pauta pela qual devem ser cobrados os direitos de importação em todas as alfandegas do imperio, como determina o § 1.º do art. 10 da lei n. 243 de 30 de novembro de 1841, hei por bem decretar o seguinte:

Art. 1.º Fica creada uma commissão composta das pessoas mencionadas na relação junta a este decreto, da qual será presidente o inspector da alfandega Saturnino de Souza e Oliveira, e secretario o escrivão della Joaquim Teixeira de Macedo, para o fim de proceder ás averiguações e organisar os trabalhos mencionados nos artigos seguintes

Art. 2.º A commissão é incumbida de organisar a pauta dos direitos de importação que devem ser cobrados em todas as alfandegas do imperio, a qual, a ser possivel, deverá estar concluida até o fim de junho proximo futuro: e neste trabalho se regulará pelas seguintes bases.

Art. 3.º Examinará a commissão quaes são os objectos indispensaveis á defesa do estado, e destes quaes os que são actualmente produzidos no paiz, e os que facilmente o poderem ser, e imporá sessenta por cento nos objectos semelhantes ou identicos importados de estrangeiro.

Art. 4.º Procederá as necessarias averiguações para reconher quaes são os generos de primeira necessidade, ou que como taes são considerados em razão do seu geral consummo, importados de paizes estrangeiros, os quaes incluirá na pauta com direitos de vinte por cento; exceptuando porém aquelles que, sem grave prejuizo dos consumidores menos abastados e sem risco de contrabando, possão ser onerados com maior imposto, dos quaes formará uma classe separada sujeita a direitos de vinte e quatro por cento, apezar de serem considerados como generos de primeira necessidade.

Art. 5.º Examinará quaes são os generos e mercadorias que, por conterem muito valor em pequeno volume, convidão ao extravio, promettendo grandes lucros delle: a estes generos e mercadorias contemplará na pauta com direitos de dous a dez por cento conforme fôr mais ou menos fundado o risco do mesmo estravio.

Art. 6.º Deverá tambem averiguar quaes os generos estrangeiros de que ha identicos ou semelhantes produzidos no paiz, que soffrem com a concurrencia daquelles, e os contemplará com direitos de cincoenta a sessenta por cento, tomando em consideração a qualidade dos produzidos no imperio, a importancia dos capitaes empregados na producção delles, e o aperfeiçoamento de que são susceptiveis.

Art. 7º. Com iguaes direitos contemplará a commissão os generos e mercadorias que começão a produzir-se no imperio, ou cuja producção póde ser naturalisada pela abundancia de materias primas actualmente existentes; graduando os ditos direitos segundo o maior favor que merecerem aquelles que poderem ser produzidos no paiz com mais perfeição.

Art. 8º. As manufacturas de algodão mais grosseiras serão contempladas na pauta com direitos de sessenta por cento: as mais finas com os de quarenta a cincoenta.

Art. 9.º Os teares e quaesquer machinas necessarias ás fabricas de fiar e tecer serão isentas de quaesquer direitos.

Art. 10. As fazendas da India, á excepção das que estiverem comprehendidas na regra estabelecida no art. 5.º, pagaráõ em geral sessenta por cento, quando importadas em navios estrangeiros; se porém o forem em navios nacionaes, mas por conta de estrangeiros, paga-

rão quarenta por cento ; e finalmente vinte por cento sómente , quando importadas em navios nacionaes e por conta de subditos do paiz. As mercadorias sujeitas a menores direitos , nos termos do art. 5º. pagarão metade dos que forem estabelecidos , quando importadas em navios nacionaes.

Art. 11. Os vinhos e bebidas esperituosas pagarão cincoenta por cento ; e todas as mais mercadorias , de que se não faz menção especial neste decreto, pagarão de trinta a qnarenta por cento.

Art. 12. A commissão examinará quaes as medidas que além das mencionadas neste decreto cumpre adoptar paro favorecer-se a marinha mercante nacional ; se para isso concorrer uma reducção dos direitos de importacão sobre todos os generos importados em navios nacionaes , e nos de ancoragem que ora pagão , e qual deva ser.

Art. 13. Os direitos de importacão poderão ser cobrados *ad valorem* ou por uma taxa fixa , conforme fôr mais conveniente aos interesses da fazenda , comtanto que , se forem cobradas pela segunda fórma , a dita taxa guarde relações com os direitos correspondentes *ad valorem*.

Art. 14. A pauta que fôr offerecida pela commissão será acompanhada de todas as observações que parecerem convenientes não só á cerca das razões que a tiverem movido a fixar os direitos pela maneira que o fizer nos casos em que lhe fica arbitrio para isso, mas tambem á cerca dos inconvenientes que possão provir das medidas aqui insinuadas ; e finalmente de que deverá providenciar-se para quando finde o tratado com a Grão-Bretanha , submettendo tudo ao meu conhecimento por intermedio do ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda.

Art. 15. Para o desempenho de suas funcções fica a commissão autorisada para requisitar directamente de qualquer estação publica pelo intermedio do seu presidente os esclarecimentos e informações que julgar necessarias , as quaes ser-lhe-hão fornecidas pelos respectivos chefes , sem dependencia de nova ordem do governo , quando nisso não haja inconveniente.

Art. 16. Fica derogado o decreto n. 205 de 28 de julho de 1842.

Joaquim Francisco Vianna , do meu conselho , ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda e presidente do tribunal do thesonro publico nacional , assim o tenha entendido e faca executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro , em 17 de maio de 1843 , vigesimo segundo da independencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador. — *Jaoquim Francisco Vianna.*

Relação dos membros da commissão creada por decreto n. 294 *de* 17 *de maio de* 1843.

Saturnino de Souza e Oliveira.
Joaquim Teixeira de Macedo.
Theodoro Lazaro de Sá.
José Ewbank.
Francisco Moreira de Carvalho.

Rio de Janeiro , em 17 de maio de 1843.— *Joaquim Francisco Vianna.*

(*Jornal do Commercio.*)

LEI N.º 119.

O Barão da Boa-Vista, Presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes , que a assembléa legislativa provincial decretou , e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. Unico. O medico e cirurgiaõ encarregados do curativo do grande hospital de caridade desta provincia venceráõ cada um quinhentos mil reis de ordenado annuaes ; sugeitando-se o cirurgiaõ a fazer todas as operações, que houver mister no dito hospital. Ficaõ revogadas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execuçaõ da referida resoluçaõ pertencer , que a cumprão e fação cumprir taõ inteiramente como nella se contem. O secretario desta provincia a faça imprimir , publicar , e correr. Cidade do Recife de Pernambuco em 8 de maio de 1843, vigesimo segundo da independencia e do imperio.

L. S. Baraõ da Boa-Vista.

Carta de lei,pela qual V. Ex. manda executar a resoluçaõ da assembléa legislativa provincial , que houve por bem sanccionar, augmentando o ordenado do medico e cirurgiaõ do grande hospital de caridade na forma a cima declarada.

Para V. Ex. vêr, *José Xavier Faustino Ramos* a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria da provincia de Pernambuco em 10 de maio de 1843.— *Casimiro de Sena Madureira.*

Registada a folhas 196 v. do livro 1.º de registo de leis provinciaes. Secretaria da provincia de Pernambuco 20 de maio de 1843.—*Antonino José de Miranda Falcão.*

Commando das Armas.

Quartel do commando das armas de Pernambuco 17 *de junho de* 1843.

Ordem do dia.

O Illm.º Sr. commandante manda dar publicidade a portaria do conselho supremo militar de 8 de abril ultimo, que acompanhou por copia a provisaõ imperial de 6 do mesmo mez, pela qual se declarou os uniformes, e distinctivos de que devem usar os Srs. officiaes da extinta segunda linha, afim de que tenha nesta provincia a devida execuçaõ—Manda Sua Magestade o Imperador , pelo conselho supremo militar, remetter ao commandante das armas da provincia de Pernambuco, para sua intelligencia, e execuçaõ na parte que lhe possa pertencer a copia inclusa , assignada por Joaõ Jacques da Silva Lisboa, official maior da secretaria do referido tribunal, da provisaõ de 6 do presente mez, sobre os uniformes e distinctivos que deveráõ usar os officiaes da extincta segunda linha. Secretaria do conselho supremo militar , em 8 de abril de 1843.—*Manoel da Fonceca Lima e Silva.*

Dom Pedro, por graça de Deos, e unanime acclamaçaõ dos povos, Imperador constitucional, e defensor perpetuo do Brasil. Faço saber á vós Presidente da provincia de S. Paulo, que subindo a minha augusta presença , uma consulta do conselho supremo militar, a que mandei proceder, sobre o officio n.º 13 do commandante das armas dessa provincia, expondo que, existindo grande numero de officiaes sem fardamento , e requerendo alguns da extincta segunda linha , que desejão fardar-se , para usar dos distinctivos amarellos, como os guardas nacionaes, allegando que devendo servir na mesma guarda, quando sejão para ellas nomeados, tem de fazer nova despesa, e mesmo que os officiaes da extincta segunda linha dessa provincia, a quem foi concedido o soldo de patentes pelos serviços feitos no Sul, e os ajudantes da mesma, usão dos ditos distinctivos, como estava estabelecido na provincia pedia se lhe declarasse, se podião os ditos officiaes ser attendidos, ou se todos os da segunda linha, ainda pagos , como os majores , e ajudantes, promovidos depois do *Decreto de 4 de dezembro de* 1822, e os que percebem soldo, em consequencia de ter servido no Sul, devem uzar dos distinctivos brancos das antigas milicias: Hei por bem, conformando-me inteiramente com o parecer do conselho, mandar declarar, por minha immediata e imperial resolução de 18 de março do presente anno,que achando-se extinctos os corpos de milicias pela lei de 18 de agosto de 1831 , os quaes usavão do uniforme que fôra estabelecido para cada um, segundo o seu numero , e arma, não sendo regular proceder-se agora que taes corpos não existem a qualquer mudança sobre uniforme de officiaes milicianos alem de que essa medida se torna inconveniente por dispendiosa : deveráõ portanto os officiaes da extincta segunda linha em geral continuarem a usar dos mesmos uniformes, que pertencião aos seus respectivos corpos , sem a menor alteração. E quanto aos majores e ajudantes promovidos depois do *Decreto de 4 de dezembro de* 1822 para os ditos corpos , sendo estes officiaes de primeira linha , e devendo desde a extincção das milicias existirem encorporados ao exercito, deveráõ trazer o uniforme da corporação a que estiverem pertencendo actualmente. Cumpri-o e entendei-o assim. Sua Magestade o Imperador, o mandou pelos membros do conselho supremo militar , abaixo assignados. João Baptista Ferreira a fez nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 dias do mez de abril do anno do nascimento de nosso senhor Jezus Christo, de 1843 —Manoel da Fonceca Lima e Silva a fiz escrever e subscrevi—Luiz da Cunha Moreira—João Chrissostimo Callado—Conforme, João Jacques da Silva Lisbôa, official-maior—Assignado, José da Silva Guimarães, ajudante de ordens.

EXTERIOR.

APPARIÇÃO DE CHRISTO NA CHINA.

Lê-se no *Universo* de 12 de fevereiro o seguinte :

« Ha quinse dias circulaõ em Paris noticias as mais consoladoras para os christãos. Segundo cartas que temos á vista, escriptas de Roma por pessoas fidedignas ter-se-hia recebido na capital da christandade cartas authenticas dos missionarios catholicos da China , annunciando que o Imperador do Celeste Imperio deixa de ora em diante aos missionarios a liberdade de entrarem e circularem sem obstaculo nos seus estados: naõ satisfeito com esta concessaõ teria elle mesmo sollicitado a remessa de novos e mais numerosos missionarios. O que parece certo he que a Propaganda já designou 40 religiosos, sendo alguns padres jesuitas que nos nomeão. Estes missionarios devem brevemente partir.

As mesmas cartas dos missionarios da China attestão factos de outra ordem, e que explicão aos christãos o que acabamos de dar-lhes a conhecer. O silencio que ha quinse dias observamos deve garantir aos nossos leitores que não he levianamente, mas apoiados em testemunhos graves e dignos de fé, que hoje fallamos. Uma carta hoje chegada de Roma contem o seguinte : — Cartas authenticas dos missionarios da China confirmao o notavel milagre da appariçaõ de Nosso Senhor na presença de um grande numero de fieis e infieis. Devemos ter outras informações mais circumstanciadas, entretanto damos as que publica a *Gazeta do Simplon*, no seu numero de 8 de fevereiro.

Os corações religiosos applaudiráõ todos a importante e feliz noticia que lhes annunciamos e que nos chega ao mesmo tempo de diversas partes, lá o catholicismo havia saudado com esperança e inesperado successo que abrira as nações européas as barreiras da China; mas hoje se manifestão signaes mais admiraveis da proxima conversaõ dessas immensas populações ; a terra regada pelo sangue dos martyres vai cobrir-se de uma abundante messe que colheráõ novos operarios evangelicos. Não duvidemos : cessou emfim o reinado das perseguições, *o povo que vivia nas trevas foi allumiado por uma grande luz* , e aproxima-se o dia em que a igreja deve esquecer seus combates para cantar os louvores daquelle que a tornou triumphante. Por noticias que temos de fonte pura, da vigararia apostolica da China, grande multidão de christãos e de pagãos pertencentes a esta nação, virão apparecer nos ares, por occasião de um tempo tranquillo e claro, a imagem de Jezus Christo crucificado.

Quando a cruz appareceo radiosa aos olhos do Imperador Constantino, os restos do véo que occultava os erros e loucuras do paganismo se romperaõ e deixaraõ brilhar sem obstaculo a divina luz. A fé subio em triumpho ao capitolio, para dahi reinar sobre o imperio, e o imperio era entaõ a maior parte do mundo conhecido. Se se confirmarem as novas que a cima damos , e se, como se diz, o imperador, resolvido a abraçar a fé catholica, pedio missionarios ao soberano pontifice, pode se esperar resultados não menos importantes e considerar como realisada a conversão de um reino cuja populaçaõ se avalia , no seu termo medio, 300 milhões de habitantes.

No mesmo *Universo* de 12 de março se encontra o seguinte artigo extrahido do *Amigo da Religião* , que se refere a uma carta confirmando inteiramente o que a cima publicamos:

« Cartas chegadas a 30 de janeiro, de meos irmãos missionarios na China, de Macáo, das ilhas Philippinas e Fokira, onde tambem temos uma missão de dominicanos, annuncião que a perseguição tinha, por assim dizer, inteiramente cessado, logo depois da guerra com os inglezes. Acabamos tambem de saber que a cruel perseguiçaõ de Toug Kiug, que tantos martyres mandou para o céo, cessou inteiramente, em parte, por causa da paz feita com os inglezes , que tem por uma de suas condições a cessação de toda perseguição, e neste caso bem podemos dizer : *Salutem ex inimicis nostris*, e por outra parte , provavelmente, por causa dos prodigios inauditos que tiverão lugar na China a alguns mezes. Eis aqui o facto.

O vigario apostolico da cidade e provincia de Nankin escreveo ao prefeito da propaganda, que sobre a cidade de Naukin por alguns dias, appareceo um grande crucifixo visto por todos , mais de uma vez por dia; e ao mesmo tempo sobre diversas outras cidades da mesma provincia apparecêráo grandes cruzes luminosas; que depois deste admiravel successo, grande numero de idolatras pedem para serem instruidos e baptisados.

(Do Commercio)
(Correio Mercantil.)

PERNAMBUCO.

Tribunal da Relação.

SESSAÕ DE 17 DE JUNHO DE 1843.

Na appellação crime desta cidade, appellante o doutor Francisco Carlos Brandão, appellado Antonio Machado de Faria , escrivão Posthumo ; se não tomou della conhecimento.

Na appellação civel desta cidade, appellante Francisco da Silva, appellado Manoel Luiz Gonçalves , escrivaõ Posthumo; se mandou ouvir o curador geral dos orfãos.

Na appellação civel da comarca de Maceió , appellante o juiso, appellado Francisco Pereira Barbosa, escrivão Posthumo; se mandou ouvir o curador geral.

Na appellação crime da comarca do Assú da provincia do Rio Grande do Norte, appellante Manoel de Mello Monte-negro Pessôa , appellado o juiso, escrivão Jacomo; foi julgado procedente o recurço.

Na appellação crime do jury desta cidade , appellante o doutor promotor publico, appellada Joaquina Maria da Conceição como administradora de seus escravos , escrivão Bandeira; forão os recurços julgados procedentes.

Na appellação crime da comarca de Nazareth, appellante o juizo , appellados José de Mello Monte-negro , e Manoel Carlos, escrivão Rego Rangel; foi julgado procedente o recnrso, e mandarão submeter o processo a novo jury.

Na appellação civel desta cidade , appellante D. Catharina Francisca do Espirito Santo, appellado Antonio Aires Velloso , escrivão Ferreira: foi julgado nullo o processo de f. 41 em diante.

Na appellação crime da comarca de Pajaú , appellante o juiso , appellado Luiz Carneiro de Andrade , escrivão Posthumo ; se não tomou della conhecimento.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Hoje(18)chegou a este porto o vapor nacional *Paquete do Sul* , que sahio do Rio em commissão do Governo , e trazendo a seu bordo o Exm Presidente do Pará,no dia 5 e da Bahia no dia 14, tendo tambem tocado em Maceió : estes portos do Imperio ficarão em tranquillidade : as folhas nada trazem de interesse , afora as discussões das camaras. O Exm. Ministro do Imperio foi escolhido por S. M. para senador pela provincia de Goiaz. O vapor da companhia devia sahir no dia 11.

Communicados.

A profissão de advogado he tão antiga como a magistratura , tão necessaria como a justiça , e tão nobre como a virtude , dice com toda a força de sua eloquencia o chanceller d'Aguesseau. Quem chegou á recommendar-se á estima publica unicamente pelo bem , que desempenha esta nobre profissão , não pode deixar de ser invejado por aquelles , que de balde aspirão a reputação de advogados , e tornar-se o alvo dos tiros da maledicencia de vis detractores.

O secretario da provincia não aceitou este emprego , para que foi chamado pelo Sr. Barão da Boa-vista , senão por conhecer , que elle era compativel com o officio de advogado ; pois quem segue esta profissão , *tem-se compromettido á viver para seos concidadãos* , *sem que lhe seja licito abandonar seos clientes.*

Com effeito o secretario da provincia he apenas um director da redacção das ordens da presidencia , e de toda a mais escripturação da secretaria : elle não tem voto deliberativo em materia alguma da administração , nenhuma influencia tem por consequencia sobre os julgadores , ou quaesquer outras pessoas , que pertenção ao fôro : elle não he fiscal da fazenda , nem tem a menor ingerencia nas thesourarias da provincia. Temos pois , que pode continuar na sua profissão de advogado , na qual mais do que em qualquer outro emprego concorre para *suscitar* , *e roborar o espirito publico* , defendendo a causa da justiça , e evitando conluios , e caballas em fraude das leis.

Firme nestes principios defende elle a Santa Casa da Misericordia , senhora , e possuidora do engenho novo de Goianna , que o arrenda á muitos annos , do injusto sequestro , que em nome da fazenda publica foi feito para entregar-se tudo ao rendeiro , que contra a lei , e as regras da confiança quer se levantar com as rendas vencidas. Destruiria pela sua parte todos os elementos , que podem formar o espirito publico , quem transigisse com essa injustica, que debaixo da capa da fazenda publica tem-se praticado , atacando o direito de propriedade.

A profissão de advogado he tão nobre , e independente , concorre tanto para excitar , e roborar o espirito publico , que os deputados , os quaes tem voto deliberativo em materias mui importantes , e grande influencia na sociedade , a exercem mesmo na côrte , onde se fazem as sessões da assembléa geral ; sirvão de exemplo os Srs. Montesuma , e Reboucas. Nesta provincia temos varios advogados deputados provinciaes , que não abandonão sua profissão , apesar de que na assemblea se tenhão decidido muitas questões controvertidas entre partes. Exercem o officio de advogado empregados , que tem influencia para com certa classe da sociedade , mas não julgão no fôro ; taes são por exemplo os lentes do curso juridico , porque achão , que não he incompativel o magisterio com a advocacia , logo que os magistrados , ou *jurados* não sejão mais alumnos da academia.

Certamente só o *democrata* achará o exercicio de advogado moralmente incompativel com os empregos , pelos quaes nenhuma influencia se exerce no fôro. O seo zelo *farisaico* he sobre maneira injustificavel á respeito do secretario da provincia , que nada decide , nem delibera.

A eleição de um senador pela Bahia feita ultimamente revelou-nos um proceder do presidente d'aquella provincia , que muita honra lhe attrahe , o qual não deve ficar em silencio.

Quando a ambição de honras e empregos exerce , como agora , um imperio tamanho sobre os homens(do que tão escandalosos exemplos nos tem offerecido de tempos a esta parte os mais altos funccionarios publicos) quando, apenas vaga um emprego , um lugar importante , vemos mover-se com impudencia os partidos , o patronato , as transacões , e , n'uma palavra , reinar o crime e a immoralidade : aquele, que ainda nutre sinseros respeitos pela virtude , não pode saber com indifferença , e sem tributar os devidos encomios ao comportamento do Sr. Pinheiro , comportamento tão cheio de modestia e de honestidade , que achando-se a testa da administração d'aquella provincia , quando o governo expedia ordens para eleição de um senador , o Sr. Pinheiro de um so meio não

serviu-se para entrar na lista triplice, quiçá aspirando muito esta eminente posição social, como sincero amigo do Brasil e da constituição: tanto conhece elle a sua dignidade, e o desconceito, e a desmoralisação, que segue apos aquelle magistrado, que embaraça-se com negocios de eleições! O Sr. Pinheiro certo da influencia do lugar, que ainida occupa com honra, nem até mostrou-se como candidato, querendo, que fosse exercida em toda sua justa extenção, e sem a menor quebra a liberdade do voto, garantia poderosa do respeito, e conservação das liberdades, da qual o Sr. Pinheiro mostrou-se um dos mais zelosos mantenedores, quando fasião-se as eleições dos deputados da actual ligislatura, já empregando todos os meios á seu alcanse para remover os obstaculos, que impedir podessem o seu completo exercicio, já propondo ao governo medidas regulares a fim de que esse precioso direito do cidadão brasileiro não continuasse a ser, como é, e vai sendo um instrumento da fraude, uma pura ficção.

Honra seja feita ao Exm. Sr. Pinheiro, a quem um brilho seductor, e ephemero ainda agora, como em outras epochas mais remotas da sua vida, não apartou da verdadeira senda da rasão, e da justiça.

Assim saiba a Bahia quilatando o seu merito dar d'esta feita uma prova de sua gratidão pelos relevantes serviços de tão digno e prestante administrador, contemplando-o na lista dos seus eleitos para preencher uma outra vaga do senado, onde, collocado por ella e por S. M. I., certo o seu zelo, e devoção não será menos ardente pela gloria, e pelos interesses da patria. I.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 17.......... 2:824$022

Descarregão hoje 19.

Brigue — *Eredano* — com o que se lhe offerecer.
Brigue — *Tarujo* 1.° — pedra.
Brigue — *Maypo* — bacalhão.
Brigue — *Janes & Elster* — carvão de pedra.
Barca — *Bette* — oleo, caixas de flandres, ferragens, miudezas, fazendas, e papel.
Brigue — *Josefina Emilia* — com o que se lhe offerecer.

BAHIA.

CAMBIOS. —12 *de junho de* 1843.

Sobre Londres 25 ½ d.
« Pariz 350
« Hamburgo 700 marc. nom.
« Portugal 110.
Metaes— ouro — dobrões hespanhoes 31$000.
Não hespanhoes 28$000 a 30$500.
Peças de 6$400 velhas 16$200.
Ditas de ditos novas 15$800.
Moeda de 4$000, 8$500 a 9$200.
Prata 100 por cento.

PRAÇA DO RECIFE 17 DE JUNHO DE 1843.

Bevista mercantil.

Cambios — Pelo paquete inglez *Crane* houverão saques a 25 ½ d. por 1$.

Algodão — As entradas forão maiores, e os preços baixarão a 4:500 e 4:600 por falta de compradores.

Assucar — Tem diminuido as entradas, e tem sido menos procurado principalmente o mascavado: os preços tem regulado de 1:100 a 1:200 o branco, e á 1:100 o mascavado, por @ sobre o ferro.

Couros — Venderão-se pelos preços de 130 a 135 rs. por lb, sendo o ultimo preço dos do Aracaty.

Farinha de trigo — Chegarão dous carregamentos, um de Baltimore com 2000 barricas que segue para o Rio de Janeiro, e outro de Triestre com 1:800 que descarregará uma parte aqui, os preços continuão no mesmo.

Bacalhão — O depozito é de 3:000 barricas, e as vendas tem sido limitadas, e o preço a retalho é de 11$000 por barrica.

Vinho — Chegou um carregamento de vinho da Figueira, o qual foi vendido entre 110$ a 112$ a pipa, não se verificando o preço exacto por pedido dos compradores.

Existem no porto as seguintes embarcações.

Austriaca	1
Brazileiras	29
Dinamarqueza	1
Inglezas	4
Sardas	3
Portuguezas	7
	45

Movimento do Porto.

Navio sahido no dia 16.

Canal; brigue inglez *Rosaly*, capitão John Alsop, carga assucar.

Dito no dia 17.

Falmouth; paquete inglez *Crane*, commandante Luis.

Navio entrado no dia 18.

Rio de Janeiro; 13 dias, vapor nacional *Paquete do Sul*, commandante Mathias de Barros Valente, equipagem 26. — Passageiros, Exm. Sr. José Thomaz Henriques e seu ajudante, capitão Adolfo Pedro da Silva Canibal, alferes Francisco José da Silva, dito Cassiano José Martins, Clemente Luiz Pereira Brazil, o ex alferes de commissão Justino Francisco Mendes, brazileiros; 19 praças de pret, e 8 invalidos.

Editaes.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico que em virtude da lei perante a mesma thesouraria se hão de arrematar por tempo de 3 annos a contar do 1.° de julho do presente, em hasta publica a quem por menos fizer, nos dias 19, 20, e 22 de janeiro proximo vindouro pelas 11 horas da manhãa, as illuminacões da cidade de Olinda, e da povoação dos Aflogados, avaliado o fornecimento diario de cada um dos lampiões da de Olinda em 144 rs., e da dos Aflogados em 195 rs.

As pessoas que se proposerem a estas arrematações comparecão na salla das sessões da mesma thesouroria nos dias acima indicados munidas de fiadores idoneos, e competentemente habilitadas. Secretaria das rendas provinciaes de Pernambuco 10 de maio de 1843.

O secretario
Luiz da Costa Portocarreiro.

Declarações.

=D'ordem do Illm. Sr. inspector do arsenal de marinha se faz publico, que no dia 20 do corrente mez, pelas 11 horas da manhãa, se porá em arrematação os fornecimentos dos seguintes generos, para o mesmo arsenal, e embarcações da armada, pelo tempo que se convencionar: arroz, toucinho, vinagre, bacalhão, farinha, feijão, aguardente, assucar, café moido, azeite doce e de coco para o farol, carne verde, pão, e bolaxa. As pessoas a quem possa convir qualquer destes fornecimentos, que deverá ser feito com o genero da melhor qualidade, são convidados pelo Illm. Sr. inspector a aprezentarem nesta secretaria as suas propostas em carta feixa la até o referido dia.—Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco 7 de junho de 1843.

Alexandre Rodrigues dos Anjos,
Secretario.

=A administração do patrimonio dos orfãos manda scientificar aos inquilinos das casas n.os 9, 18, 21, 23, 40, 47, 49, 52, 53, 56, 67, 68, 81, 82, 83, 96, e 100, cujos fiadores ainda não assignárão os termos d'arrematação, que o fação até o dia 20 do corrente mez, para o que se deverão dirigir à casa do abaixo assignado no largo do Carmo n.° 5, (sendo de manhã até ás 8 horas, e de tarde das 3 em diante) sob pena de se porem novamente em hasta publica as respectivas rendas. — Sala das sessões d'administração do patrimonio dos orfãos 10 de junho de 1843. —*J. M. da Cruz.*

Loteria do theatro.

—As rodas desta loteria andão impreterivelmente no dia 20 do corrente junho, fiquem ou não bilhetes por vender, e o restante dos mesmos achão-se á venda nos lugares já annunciados, e tambem na loja do Sr. Guerra, na rua Nova n. 11.

=A administração dos estabelecimentos de caridade, manda fazer publico, que no dia 20 do corrente pelas 4 horas da tarde na salla de suas sessões, continua a 3.ª e ultima praça dos predios abaixo declarados.

Rua do Azeite de Peixe n. 1, dita do Burgos n. 2, dita do Encantamento n. 3, dita do Amorim n. 18, dita do Padre Floriano n. 43, dita de S. José n. 5, dita do Manoel Côco n.os 32 e 38, dita das Cinco Pontas n.os 98, 116 e 118, travessa da Viração n.os 7 e 19, dita de S. Pedro n. 2, rua de Hortas n. 33, dita da Roda n.os 5 e 9, (oito lojas) atterro da Boa-vista n. 68, rua da Gloria n. 65.

Sala das sessões da administração dos estabelecimentos de caridade 16 de junho de 1843.— O escripturario, *F. A. Cavalcanti Cousseiro.*

—Pela 1.ª vara do civel se ha de arrematar, findos os dias da lei, uma olaria no lugar do Barbalho á margem do rio Capibaribe, defronte da povoação do Monteiro, com barro sufficiente para tijollo e telhas, com uma casa para feitor, e pretos, e com uma baixa para capim, avaliada por dous contos de reis.

=O administrador da meza da recebedoria de rendas geraes internas, marca o praso de 30 dias, contados desta data, aos moradores do bairro da Boa-vista para satisfazerem a taxa de seus escravos; assim como aos dos bairros do Recife, e Santo Antonio, que derão relações para o adcionamento da matricula relativa ao corrente anno financeiro. Recife 19 de junho de 1843. —*Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.*

=Pelo juizo da 2.ª vara, escrivão Santos, se ha de arrematar na tarde do dia 21 do corrente mez, por serem findos os dias, e termos da lei, a olaria de Manoel de Albuquerque Barros Junior, e seu irmão José Bizerra de Barros Cavalcanti, situada no lugar do Monteiro, á margem do Rio Capibaribe, avaluada em 1:200$ reis, na execução que contra os proprietarios encaminha José da Silva Braga.

Thesouraria das rendas provinciaes.

O thesoureiro paga nos dias 19, 20, e 21 do corrente aos empregados que vencem emolumentos, os ordenados vencidos té marco proximo passado.

PUBLICAÇAÕ LITTERARIA.

Sahio á luz o n.° 3.° do periodico da sociedade de medicina —*Annaes da Medicina Pernambucana.*

Contem as materias seguintes:

1. Constituição medica, ou molestias reinantes. Pelo Dr. Mavignier, redactor em chefe.
2. Relatorio dos trabalhos da socidade de medicina no anno de 1841 a 1842, lido na sessão solemne do anniversario de sua installação, pelo Sr. Dr. J. J. de Moraes Sarmento, secretario perpetuo.
3. Representacão, que a socidade de Medicina dirigio ao Exm. Sr. presidente da provincia, em maio de 1842 ácerca das molestias que então reinavão, e estado da capital da provincia. Redigida pela commissão de *Hygiena publica*, sendo Relator o Sr. Dr. Mavignier.
4. Resposta da sociedade á camara municipal do Recife ácerca dos lugares para onde devem ser removidos os estabelecimentos, ora existentes dentro da cidade, que empregão fogos activos. Redigida pela commissão de *Hygiena publica*, sendo Relator o Sr. Dr. Ferreira.
5. Memoria ácerca do jardim Botanico que tem de ser fundado nas vesinhanças da cidade do Recife. Pelo Sr. Mena Callado da Fonceca.
6. Vegetaes que servem para o uzo cazeiro dos habitantes desta provincia.
7. Observações meteonologicas. Pelo Sr. Dr. J. Loudan.
8. Programma dos premios para os annos de 1844 e 1845.

Subscreve-se para este periodico na livraria do arco de N. S. da Conceição da ponte do Recife em Pernambuco. Preço 800 reis cada numero.

Avisos maritimos.

=Para Benguella e Angola, e de lá a Lisboa, o patacho portuguez *Paquete da Madeira*, que sahirá com muita brevidade, e ainda recebe alguma carga miuda; quem quizer carregar pode dirigir-se ao seu consignatario Vicente Thomaz dos Santos na praça, ás horas do costume.

—O brigue brazileiro *Fiel*, partirá para o Rio de Janeiro dentro em poucos dias por ter o seu carregamento quasi completo, podendo ainda receber alguma carga miuda, e escravos a frete, e tem excellentes commodos para passageiros; os pretendentes tractem com Firmino José Felis da Roza, na rua da Moeda n. 7, ou com o capitão Manoel Marciano Ferreira.

—Para o Aracaty o bem conhecido, e veleiro patacho nacional *Laurentina Brazileira*, forrado, e pregado de cobre, capitão Antonio Germano das Neves; quem no mesmo quizer carregar por commodo frete, ou ir de passagem, para o que tem commodos, dirija-se ao seu proprietario Lourenço José das Neves, na rua da Cruz n. 64, ou ao capitão.

Leilões.

=O corrector Oliveira continuará o leilão de fazendas inglezas, francezas, e suissas de lã, linho, algodão, e seda as mais proprias d'este mercado, as quaes serão vendidas sem reserva; terça feira 20 do corrente as 10 horas da manhã, no armazem que foi do Sr. Stewart, rua da Cruz.

=O corrector Oliveira fará leilão, sexta-feira 21 do corrente ás 10 horas da manhãa, de toda a mobilia da casa do finado Dr. Loudon, a qual será vendida por todo o preço, na casa que foi da sua residencia, no atterro da Boa-vista, comprehendendo-se um carrinho de duas rodas com os competentes arreios, e um cavallo de montaria, &.

=O corrector Oliveira fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, do casco, mastros, e mais utencilios da galera *Brasil*, pertencente á companhia brasileira de paquetes de vapor, sendo o casco da melhor construcção Sueca, com o forro de cobre quazi novo, tem governadura de leme, &c.; os mastros são do pinho de Flandres o mais superior, e as correntes e ancoras de lote de fragata: tudo se vende em separado, impreterivelmente quarta-feira 21 do corrente as 10 horas da manhãa, no escriptorio da companhia de vapores, rua d'Apollo, onde tambem se fará a venda publica dos salvados do navio naufragado no Rio Grande do Norte, consistindo em carilhas de ferro, curvas, pessas de bollinete, escovens, cano de fogão, e dois barris de cobre, e pregos de ferro, &c. Para exame da galera, dirijão-se ao lugar onde se acha ancorada perto da Barreta do Recife, e para o dos mais objectos salvados, na prenca do Sr. Mendonça, no Forte do Matto.

Avisos diversos.

O ARTILHEIRO N.° 55.

Sahio hoje à luz, e vende-se no lugar do costume. Contem o seguinte:

Ainda o insulto do Guarda a S. M. o Imperador.
O Cometa e seus satelites.
Carta do Careca.
Himno do Cometa.
E outros pequenos artigos.

O PAISANO N.° 20.

Sahio hoje, e está à venda no patio da Santa Cruz na botica do Snr. José Maria Freire Gameiro: e na loja de livros da praça da Independencia n. 6 e 8.

—Aluga-se a loja do sobrado sito na esquina da rua do Amorim; trata-se na rua do Queimado loja n. 9.

=Maria Emilia do Carmo, moradora nesta cidade pretende embarcar para o Rio de Janeiro a sua escrava Ingracia, crioula, de 16 annos de idade, comprada a D. Anna Correia de Almeida.

—José Luiz Pereira, estabelecido nesta praça, pretende embarcar para o Rio de Janeiro os seus escravos Damazio, crioulo de 14 annos, comprado a Manoel Joaquim Venancio de Souza; Benedicta, nação Angola, idade de 15 annos, comprada a Roza Maria do Carmo Padilha; e Martiniana, crioula, idade de 18 annos, comprada a Francisco Xavier das Chagas.

—Precisa se de 150$000 reis, por tempo de um anno, pagando-se de 3 a 3 mezes 50$ rs. por conta do capital e juros, até findar o dito tempo no quarto pagamento; quem quizer fazer este negocio annuncie, ou dirija-se á rua do Jardim, casa junto ao portão do mesmo.

—Um pharmaceutico portuguez com carta de approvacão, deseja arrumar-se em alguma botica desta cidade; quem precisar annuncie para ser procurado.

— Precisa-se de pretas para vender azeite de carrapato, pagando-se uma pataca em cada canada; quem tiver annuncie.

— A pessoa que annunciou querer vender um sobradinho de um andar, recebendo um conto de reis a vista: annuncie.

= P. Aubertin retira-se para fora da provincia com sua familia.

= João Luiz Gonçalves Vianna, subdito portuguez, com sua familia, retira-se para fora desta provincia, levando em sua companhia Manoel Ignacio da Costa Junior, tambem subdito portuguez.

= Em Olinda, sobrado junto ao do Sr. tenente coronel Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, na rua de S. Bento se fazem excellentes bôlos de S. João; e continua-se a fazer jantares para fóra, e todas as qualidades de doces, pudins, empadas, assados, &c. &c., dor commodo preço.

= Da-se 600$000 rs. a juros de dous por cento ao mez sobre hypotheca em casa livre e desembarassada; quem quizer dirija-se a rua do Queimado loja n. 18 de Guehmente Pereira de Mello & C., que dirá quem os dá.

=Offerece-se uma pardinha escrava, de muito bom genio, para servir em alguma casa de homem solteiro ou de pouca familia, sendo a paga mensalmente; sabe engomar, coser xão, cosinhar e lavar; quem a pretender dirija-se a rua do Collegio n. 19.

=Rita Benedicta Mequelina de Azevedo, brazileira, retira-se para Maranhão, levando em sua companhia sua filha menor, tres escravos, e os pardos livres, Theodora, Marianna e Profiro.

=Precisa-se fallar com o procurador de Diogo Thomaz, official militar do tempo do general Luiz do Rego Barreto, ou com pessoa por elle nesta cidade, para objecto de interesse; quem nestas circunstancias estiver dirija-se a casa de Joaquim Gonsalves Vieira Guimarães, junto ao arco da Conceição n. 63, segundo andar.

=Continua-se a dar dinheiro a premio: no patio do Paraizo, sobrado n. 8, segundo andar, de huma hora as 3 da tarde.

=Da-se 200$ rs. a juros com penhores de ouro ou prata: na rua Nova n. 9.

= Quem precisar de um homem Portuguez sem familia para caixeiro nesta praça, dirija-se a rua do Collegio, n. 19, assim como a pessoa, que annunciou precisar de um caixeiro para a rua, dirija-se a mesma casa.

= Francisco Fernandes Thomaz, retira-se para Lisboa a tratar de sua saude, ficando o seu estabelecimento no mesmo giro, e por seus bastantes procuradores os Srs. Vicente Alves de Souza Carvalho, e Antonio Coelho de Mello, a pessoa que se julgar seu credor apresente suas contas para serem pagas.

= Antonio Augusto de Abreu Moura, retira-se para a Bahia.

= Domingos Felippe Ferreira Campos, e João Antonio da Silva Braga; retirão-se para fora da provincia.

= Joaquim Antonio de Aguiar; retira-se para Portugal.

— Trocão-se seis escravos com muita pratica de engenho e sitio, uns canoeiros, outros serradores e outras habilidades; por negras robustas, e corpolentas, lavadeiras, ou que sirvão para isso; no atterro dos Affogados casa terrea envidraçada n. 171, da parte da maré grande, e tem um lampião na esquina.

— Dá-se um conto de reis a premio de dous por cento ao mez, sobre pinhores de ouro, ou prata, ou hypotheca em alguma morada de casa de um andar, livre, pelo tempo de seis mezes, ou um anno; quem o pretender annuncie.

= Quem precizar de um homem portuguez sem familia, para qualquer serviço nesta praça, e mesmo para caixeiro de cobranças, ou de engenho, o qual dá fiador, annuncie, ou dirija-se á rua do Collegio n. 19, que achará com quem tractar.

= Deseja-se saber se em Pernambuco existe o Sr. Domingos Alves Barboza e Silva, natural de Barcellos, a negocio de seu interesse, em casa de Gaudino Agostinho de Barros, na pracinha do Corpo Santo n. 66, ou annuncie sua residencia para ser procurado.

— Aluga-se um armazem muito proprio para qualquer estabelecimento de negocio, na rua estreita do Rozario n. 30; quem o pretender dirija-se á rua do Queimado loja n. 13.

— Precisa-se de 150,000 rs. por tempo de um anno, pagando-se de 3 a 3 mezes 50.000 por conta do capital e juros at findar o tempo; na rua do Jardim casa junto ao portão do mesmo, ou annuncie.

— João de Oliveira Ramos, administrador do deposito do rapé princeza, moderno estabelecimento nesta cidade, pertencente as fabricas de Gasse, com summa satisfação reconhece o bom acolhimento, que tem merecido nesta capital, o producto das fabricas de sua administracão; elle protesta por parte do fabricante, todo o zello e desvello necessario, sobre a boa qualidade de seu rapé, que juntando-se isto a digna cooperacão de todos os seus freguezes, tem feito merecer toda preferencia e estima dos bons tomadores, como o respeitavel publico presenceia; responsabelisando-se sempre pela boa qualidade de seu rapé, não se descuida de avisar, que o seu deposito geral he na rua da Cruz do Recife, n. 38, aonde se attendem as reclamações, que possão haver, e continuando-se a vender como sempre de 5 libras para cima, a preço fixo.

— O Sr. Manoel Rodrigues do Passo, annuncie sua morada, que se lhe deseja fallar.

— Fugio da rua do Queimado um caxorro grande inglez, preto, bastante gordo, com coleira branca; quem o levar ao sobrado do Exm. Marquez do Recife, ou na rua da Crespo, n. 23, será recompensado.

— A casa dos expostos precisa de uma preta captiva, que entenda de cozinha.

— Precisa-se de um homem para feitor de sitio, e um outro que entenda de padaria: na rua do Hospicio, venda n. 1.

—Quem annunciou no Diario n. 129, precisar de um caixeiro, que escreva bem para a rua, e uma loja de fazenda, dirija-se a rua da Praia, n. 55.

= Quem precisar de um official de pharmacia, tendo preferencia para fora da praça, fazendo-se todo interesse, dirija-se a rua de S. Cicilia, n. 9.

— A pessoa, que annunciou precisar de uma ama para o serviço de um casa, dirija-se a rua da Conceição, n. 36.

= Fazem-se bolos de S. João, muito bem feitos: na cidade de Olinda, nos 4 cantos, sobrado n. 21.

= José Maria Gonsalves Ramos, retira-se para o Rio de Janeiro.

— Aluga-se o primeiro andar da casa n. 28, defronte da Lingoeta, proprio para escriptorio; quem o pretender entenda-se com o morador do segundo andar.

— Furtarão da casa n. 28 defronte da Lingoeta, um anelão de ouro com 4 oitavas e meia de ouro, com a firma de F. M. C.; a quem for offerecido queira apprehender e leva-lo a dita casa, no terceiro andar.

— Precisa-se de dous officiaes de charuteiteiros, e que sejão peritos; na rua Direita, n. 84.

— Precisa-se de uma mulher recolhida de bons costumes, e que afiance a sua conducta, para ama de casa de um homem solteiro, mas que tem dous filhos; nesta Typografia.

— Aluga-se uma casa terrea na travessa da rua Bella, ora travessa da Florentina, acabada de novo, tendo duas salas, 4 alcovas, corredor independente, cozinha fora, quintal com portão para a rua, e cacimba; no sobrado novo da rua Bella.

— Manoel José Vianna comprou em 31 do passado, ao Sr. Antonio Pereira da Silva e Lima morador no Cabo, um crioulo de nome José, de 14 annos. E ao Sr. Pedro Francisco Vasques morador no sertão, em 10 do corrente, um cabrinha de 11 annos de nome José. E ao Sr. João Antonio Martins Novaes, morador na rua do Queimado, em 14 do corrente, um mulatinho de nome Salarino, de 11 annos, todos para embarcar para o Rio de Janeiro.

Compras.

= Comprão-se os dous Diccionarios de Constancio, e Moraes, ja usados, quer sejão separados, quer cada um de persi; quem tiver annuncie.

— Comprão-se effectivamente para fora da provincia, mulatinhas negras, moleques, negros de officios, sendo de bonitas figuras pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de varandas de páo, n. 20.

— Comprão-se mulatas, negras, e moleques de 12 a 20 annos, pagão-se bem, para fora da provincia: na rua Nova, loja de ferragens n. 16.

— Comprão-se effectivamente para fora da provincia mulatinhas, crioulas e mais escravos de 13 a 20 annos, e para uma encomenda um moleque de Angola de 15 a 20 annos, cozinheiro; e uma mulatinha de 12 a 15 annos, com principios de costura; pagão-se bem sendo bonitos; na rua larga do Rozario n. 30, primeiro andar.

= Comprão-se pés de saputis, fruta pão, e limoeiros que tenhão mais de 3 palmos; quem tiver annuncie com o preço de cada cento.

= Compra-se uma geometria de Euclides, em bom uso; quem tiver annuncie.

— Comprão-se larangeiras, que tenhão 3 palmos pouco mais ou menos; na rua do Queimado, n. 13.

— Comprão-se escravos para o serviço de engenho, de 15 a 20 annos: na rua estreita do Rozario, n. 31, terceiro andar.

—Compra-se uma casa terrea, que não exceda a um conto e 500,000 rs., não sendo em ruas esquisitas: na rua do Mundo novo, hoje de S. Francisco. n. 50.

- Compra-se uma escrava, que saiba bem cozinhar; assim como precisa-se de uma ama que saiba o mesmo; na rua dos Martirios, sobrado n. 9.

— Compra-se uma grammatica franceza de Sevene; quem tiver annuncie.

— Comprão-se escravos de ambos os sexos, e de todas as idades, ainda sendo viciosos; e um cavallo sendo novo, embora esteja magro: no atterro da Boa-vista, n. 6, terceiro andar.

Vendas.

— Na praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8, vendem-se livros desortes de 4 qualidades differentes, para o divertimento da noite de S. João.

— Vendem-se a retalho telhas, tijolos de ladrilho, alvenaria, e tapamento, cal branca de caiar e preta, e ripas tudo da melhor qualidade; em Olinda na venda da esquina do varadouro, n. 18.

— Vendem-se encorduações completas para violão: na rua Nova, n. 6.

= No deposito de assucar refinado, estabelecido junto ao arco de S. Antonio, em frente do caes do Collegio, ha para vender assucar refinado, segundo o novo systema de fabricação, pelo qual se extrae a potassa, e cal, deixando-se-o no seu estado de pureza; sendo o preço da libra do de primeira sorte, e em pães 160 rs., e o de segunda e terceira, em pó, a 120, e 80 rs.

— Vende-se um quartão russo foveiro, bastante grande, muito ardigo, novo, e bastante carnudo, proprio para carro; na rua estreita do Rozario, botica de João Pereira da Silveira.

— Vende-se um sobrado de um andar em Olinda, na rua de S. Bento, chãos proprios, quintal, tem bastantes commodos, portão para a rua, e este o penultimo antes de chegar a Matriz de S. Pedro Martir: a fallar na mesma cidade na rua de Bom fim com o Conego Ferreira.

—Vendem-se charutos da Havana de superior qualidade, e farrello em saccas grandes; na rua do Trapiche, n. 19, em casa de J. O. Elster.

= Vende-se bolaxinha hamburguesa, em latas por preço commodo: na rua da Cruz n. 34.

= Vendem-se peneiras com tessido de arame: na rua estreita do Rozario, n. 13, padaria de Francisco Alves da Cunha.

—Vende-se uma venda na esquina do beco do Campello, n. 4, bem afreguesada para a terra, vende-se pelo dono retirar-se para fora, e querendo o comprador pode presenciar o negocio que ella faz: a tratar na mesma.

—Vendem-se os pertences de uma venda, com pipas vasias, bastantes garrafas, armação, pesos e medidas, e muitos barris, tudo por 100,000 rs., e aluga-se a dita venda; na rua estreita do Rozario, n. 21.

= Vende-se uma casa de pasto sita na rua da Guia, n. 64; a tratar na mesma.

—Continua-se a vender taboado de pinho de todas as grossuras; nos armazens da viuva Cunha Guimarães, na praia de S. Francisco; e tambem se achará a venda uma porção de taboado com pequena avaria, e por isso mais barato, proprio para servir em estacadas de atterro.

= Vendem-se no armazem de Antonio Annes Jacome Pires, defronte da escadinha da Alfandega, barricas com farello chegadas proximamente de Lisboa, a 3200 a barrica, que tem 3 arrobas liquido, e no armazem de Fernando José Braguez, molhos de sebolas de Lisboa, e barricas de milho do Rio de Janeiro.

— Vende-se fogo de pistolas muito bem feitos, a 2880 a duzia; na rua estreita do Rozario, n. 11, e na rua do Livramento, n. 13.

= Vende-se a verdadeira e bem conhecida farinha de Trieste das marcas SSSF e SSF, chegada recentemente: no escriptorio de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

— Vendem-se espermacete americano a 720 a libra, e francez a 640, vinho do Porto, velho engarrafado a 400 e 480 a garrafa: na venda do beco da Polé, hoje travessa das Cruzes, esquina dos Quarteis, n. 7.

— Vende-se uma negra ladina, de 23 annos, que cozinha; na rua estreita do Rozario, lado direito, segundo andar, da esquina da rua das Trincheiras.

— Vendem-se os seguintes livros; tratado de economia politica por João Baptista Say, o Governo concidérado em suas relações com o commercio, por Ferrier; grammatica ingleza por Midosi; Arithmetica por Payrard: na ladeira do Varadouro, n. 14.

— Vende-se um escravo de Angola, de 28 annos, caiador e bom plantador de hortaliça para qualquer sitio, e tirador de formigas de roça: na rua da Cruz, armazem n. 48.

— Vende-se uma morada de casa assobradada, com oitões dobrados, feita a moderna, com bastante terreno no fundo, com porto de embarque, e com sufficiencia para qualquer estabelecimento de fornos, sita na Coelho da Boa-vista, junto a olaria do Sr. Miguel Carneiro da Cunha; a tratar no atterro da Boa-vista, loja de seleiro.

— Vende-se um moleque de 14 annos, de nação Angola, proprio para todo o serviço; na rua Nova, venda n. 65 ao pé da ponte

— Vende-se um grande casa de pedra e cal com paredes dobradas, sita na rua Direita da povoacaõ dos Affogados, na esquina da travessa do assougue, tendo duas portas e uma janella na frente, e duas ditas no oitão, rende 8000 rs. mensaes, assim como tambem uma meia-agoa no fundo, que rende 2560 mensaes; a tratar com o seu proprietario Manoel de Almeida Lima, no principio do atterro dos Affogados.

— Vende-se uma ou duas canoas abertas de carga de milheiro, bem construidas, por preço commodo; na rua da Palma, armazem de madeiras a fallar com José Antonio de Moraes.

— Vende-se uma morada de casa terrea no atterro dos Affogados defronte da primeira entrada da Cabanga, n. 104, com 4 camarinhas, quintal murado, com estribaria, e cacimba, por commodo preço: na praça da Independencia, loja de miudezas n. 36, a fallar com José Ribeiro Simões.

— Vende-se um terreno na rua da Capunga, com alicerces para casa de 30 palmos de frente, e 60 de fundo, com varios arvoredos de fruto, por 450,000 rs.: a tratar com o mestre João Velho, pedreiro, morador no mesmo lugar, ou na praça da Independencia loja de miudezas, n. 36.

— Ainda restão para se vender 2 fugões de registo com os seus competentes fornos de ferro repartidos, e mais todos seus machinismos pertencentes ao mesmo fugão, os quaes tem a singularidade de com um só fogo poder se cozinhar o dito fogão que admitte 6 panellas, e o forno tudo ao mesmo tempo, pois o discanço, economia e limpesa destes fugões merecem toda attenção, o que tem concorrido muito para a sua extracçaõ; na rua Nova, loja de ferragens, n. 25.

— Vendem-se um preto bom cozinheiro de assados e massas; duas mulatas de 25 annos, boas para tomarem conta de uma casa, engommão, cozinhão, e lavão; 4 pretas com boas habilidades; um casal de escravos para campo, por a isto ja estarem acostumados; uma preta de meia idade por 250,000 rs.; na rua de Agoas verdes, n. 44.

- Vende-se um preto para todo o serviço: em Olinda na rua de S. Bento, n. 14, loja de couros.

Escravos fugidos.

— Fugio no dia 23 do passado a preta Antonia, de nação costa, que vendia frutas na praça da Independencia, com os signaes seguintes; alta, magra, tem o dedo do meio da mão direita cortado pelo meio; consta que tem andado pela ponte de Uchoa vendendo, e se intitula de forra. Roga-se a pessoa, que de boa fé lhe tenha dado asilo de participar nesta Typografia; assim como se recomenda aos capitães de campo a captura da referida preta, certos de que serão gratificados.

— No dia 9 de Feveiro do corrente anno, fugio de bordo do patacho nacional Pelicano, o escravo Felisberto, Cassange, de 20 annos, estatatura baixa, com 3 signaes em cada fonte, e ja pertenceo a Angelo Francisco Carneiro; quem o pegar leve a Gaudino Agostinho de Barros, na pracinha do Corpo Santo n. 66, que será gratificado.

— No dia 14 do corrente, viudo ordem da fazenda Caracol para ser solto um preto de nome Antonio, que se achava preso na cadeia desta Cidade, aconteceo conseguir evadir-se, logrando a vigilança das pessoas, que vierão encumbidas para o conduzirem a fazenda; o preto tem os signaes seguintes; muito amarello por causa da prisão, camisa e ceroulas de algodão muito suja, cara larga, grosso e baixo; quem o pegar leve ao forte do Mattos na prensa de Joaquim José Ferreira, que será gratificado.

— No dia 3 do corrente fugio o preto Zacarias, caiador, quando anda parece manquejar, he bastante fallador; quem o pegar leve a rua Direita, n. 36, que será recompensado.

— No dia 16 do corrente desapareceo uma negrinha, que vendia na rua arroz, de nome Francisca, Rebolo, de 12 annos, bem preta, e fornida de corpo, levou vestido de chila e panno da costa; quem a pegar leve a rua do Queimado, n. 21, que será gratificado.

- No dia 16 do corrente fugio a negrinha Francisca, Rebolo, de 10 annos, côr preta, beiços puchados, nariz chato; levou vestido de chila azul, camisa de algodãozinho, e panno da costa; quem a pegar leve a rua da Praia serraria de Constantino José Raposo, que será gratificado.

— No dia 19 de Fevereiro, fugio do engenho Boa vista, termo da Villa do Pillar da cidade da Parahiba, o escravo Manoel, pertencente a Joaquim José de Vasconsellos, o qual he de mediana estatura, alguma cousa secco, muito fulo que até pode passar por cabra, sobranselhas alguma cousa densas, nariz afilado, beiçudo, pernas pouco arquiadas, pés seccos, e bem cavados, mui fallador e rizonho; tem principios de carpina, e muita habilidade para qualquer serviço, tem se noticias que tem andado por Olinda e pelo Recife e dizendo que he forro, e que hade embarcar-se para o sul; quem o pegar leve ao dito engenho, que será recompensado.

Recife: na Typ. de M. F. de Faria.=1843